

REGULAMENTO

XVII CAMPEONATO PARAIBANO DE ORIENTAÇÃO
CPO 2023



XVII CPO



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Sumário

APRESENTAÇÃO.....	4
1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL.....	5
Art. 1.....	5
Art. 2.....	5
2. DAS REGRAS.....	5
Art. 3.....	5
3. DAS CATEGORIAS.....	5
Art. 4.....	5
4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS.....	6
Art. 5.....	6
Art. 6.....	6
Art. 7.....	6
Art. 8.....	7
Art. 9.....	7
5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO.....	7
Art. 10.....	7
Art. 11.....	8
Art. 12.....	8
Art. 13.....	8
Art. 14.....	8
Art. 15.....	8
Art. 16.....	8
Art. 17.....	8
Art. 18.....	8
Art. 19.....	9
Art. 20.....	9
Art. 21.....	9
Art. 22.....	9
Art. 23.....	9
Art. 24.....	9
Art. 25.....	9
Art. 26.....	10
Art. 27.....	10
6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA.....	10
Art. 28.....	10
Art. 29.....	10
Art. 30.....	10
Art. 31.....	10
Art. 32.....	10
7. DA DESCLASSIFICAÇÃO.....	11
Art. 33.....	11
8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS.....	11
Art. 34.....	11
Art. 35.....	11



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 36.....	11
9. DO JÚRI TÉCNICO.....	12
Art. 37.....	11
Art. 38.....	11
Art. 39.....	12
Art. 40.....	12
Art. 41.....	12
Art. 42.....	12
Art. 43.....	12
10. ARBITRAGEM.....	13
Art. 44.....	13
Art. 45.....	13
Art. 46.....	13
Art. 47.....	13
Art. 48.....	13
Art. 49.....	13
Art. 50.....	13
11. DA SEGURANÇA.....	13
Art. 51.....	13
Art. 52.....	14
Art. 53.....	14
12. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA.....	14
Art. 54.....	14
Art. 55.....	14
13. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.....	14
Art. 56.....	14
Art. 57.....	14
Art. 58.....	14
Art. 59.....	14
Art. 60.....	14
Art. 61.....	14
Art. 62.....	14
Art. 63.....	15
Art. 64.....	15
Art. 65.....	15
14. PREMIAÇÃO FINAL DO CPO.....	15
Art. 66.....	15
Art. 67.....	15
Art. 68.....	15
Art. 69.....	16



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



APRESENTAÇÃO

Este documento refere-se ao Regulamento do XVII Campeonato Paraibano de Orientação (CPO) 2023, tem sua fundamentação baseada no regulamento da Confederação Brasileira de Orientação, tendo sua abrangência em todas as etapas do Campeonato Paraibano de Orientação durante o ano de 2023 e foi deliberado entre os Clubes e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, onde estavam presentes os representantes dos clubes filiados à Federação de Orientação da Paraíba (FOP).



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



1. DA REGULAMENTAÇÃO GERAL

Art. 1 - Às omissões e conflitos no presente regulamento aplicam-se o Regulamento de Competições e as Regras Gerais de Orientação Pedestre (ROP) vigentes da Confederação Brasileira de Orientação (CBO).

Art. 2 - Considera-se por atleta ou clube filiado à Federação Paraibana de Orientação (FOP) aquele que estiver devidamente registrado e em dia com suas obrigações a esta entidade.

Parágrafo 1º: O registro do atleta na FOP se dará quando:

- Efetivar seu registro na CBO e, indicar a FOP como sua federação;
- Estiver em dia com as obrigações junto à FOP;

Parágrafo 2º: A FOP utilizará o número de registro da CBO como identificação do atleta.

Parágrafo 3º: O registro de um clube na FOP se dará conforme Capítulo VIII do Estatuto da Federação.

Parágrafo 4º: As obrigações de taxas da FOP são definidas no Regimento de Taxas 2023.

Parágrafo 5º: Outras obrigações são previstas no Estatuto da Federação.

2. DAS REGRAS

Art. 3 - É obrigatório que o uniforme do atleta atenda aos requisitos da Regra 126 da ROP.

Parágrafo Único: Recomenda-se o uso da camisa de manga, cobrindo os cotovelos e o uso de caneleiras de proteção.

3. DAS CATEGORIAS

Art. 4 - O atleta deve escolher uma das categorias descritas no Regulamento de Competições vigente da CBO e atender a Regra 21 do Regulamento de Orientação Pedestre (ROP) vigente - CBO para a competição, a saber:

Homens no Estadual	Equivalência Nacional	Mulher no Estadual	Equivalência Nacional
H Infantil N (HINF N)	H10N / H12N	D Infantil N (HIN)	D10N / D12N
H Infantil B (HINF B)	H10B / H12B	D Infantil B	D10B / D12B
H Juvenil N (Hjuv N)	H14N / H16N	D Juvenil N	D14N / D16N
H Juvenil B (Hjuv B)	H14B / H16B	D Juvenil B	D14B / D16B
H Juvenil A (Hjuv A)	H14A / H16A	D Juvenil A	D14A / D16A
H Juvenil E (Hjuv E)	H16E	D Juvenil A	D16E
H Junior N (HJN)	H18N / H20N	D Junior N	D18N / D20N
H Junior B (HJB)	H18B / H20B	D Junior B	D18B / D20B
H Junior A (HJA)	H18A / H20A	D Junior A	D18A / D20A
H Junior E (HJE)	H18E / H20E	D Junior E	D18E / D20E
H Adulto N (HAN)	H21N	D Adulto N	D21N
H Adulto B (HAB)	H21B	D Adulto B	D21B
H Adulto A (HAA)	H21A	D Adulto A	D21A
H Adulto E (HAE)	H21E	D Adulto E	D21E



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



H Master N (HMN)	H35N / H40N	D Master N	D35N / D40N
H Master B (HMB)	H35B / H40B	D Master B	D35B / D40B
H Master A (HMA)	H35A / H40A	D Master A	D35A / D40A
H Sênior N (HSN)	H45N / H50N	D Sênior N	D45N / D50N
H Sênior B (HSB)	H45B / H50B	D Sênior B	D45B / D50B
H Sênior A (HSA)	H45A / H50A	D Sênior A	D45A / D50A
H Veterano N (HVN)	H55N / H60N	D Veterano N	D55N / D60N
H Veterano B (HVB)	H55B / H60B	D Veterano B	D55B / D60B
H Veterano A (HVA)	H55A / H60A	D Veterano A	D55A / D60A
H VIP N	H65N e acima	D VIP N	D65N e acima
H VIP B	H65B e acima	D VIP B	D65B e acima
H VIP A	H65A e acima	D VIP A	D65A e acima
H N 1	Até 10 anos	D N 1	Até 10 anos
H N 2	de 10 a 14 anos	D N 2	de 10 a 14 anos
H N 3	de 15 anos acima	D N 3	de 15 anos acima

Parágrafo 1º: As categorias Pre-Para e Pre-Ab não são previstas no CPO.

Parágrafo 2º: Todos os atletas enquadrados no Art. 44 do Regulamento de Competições Regionais e Estaduais vigente, que não desejarem ascender de categoria, deverão expressar sua vontade por escrito à FOP, por meio de seu Clube, fundamentando detalhadamente os fatos que justifiquem tal solicitação. A FOP analisará cada caso em particular e se reserva ao direito de aceitar ou recusar a solicitação.

Parágrafo 3º: As categorias DUPLAS poderão ser formadas para todas as categorias existentes no Art. 4 deste regulamento da seguinte forma:

- Categoria de inclusão e iniciação. Não competitiva;
- Duplas não farão parte do ranking do CPO;
- Cada integrante da DUPLA receberá um mapa;
- A DUPLA receberá apenas um (01) sicard;
- O Organizador deve estipular o valor diferenciado para a inscrição que cubra os custos básicos (água, frutas, medalhas de participação...);
- A Dupla não será inscrita pelo SISCBO, logo, não precisará de número de filiação. A inscrição será por meios alternativos à escolha do organizador;
- A Dupla deverá ser: Masculina (N, B ou A), Mista (N, B ou A) ou Feminina (N, B ou A);

4. DA RESPONSABILIDADE DAS ETAPAS

Art. 5 - As etapas do Campeonato Paraibano de Orientação (CPO) são competições de orientação pedestre, diurnas, de natureza individual, com resultado de um único percurso, com ordem de visita aos pontos de controle específica e percurso médio ou longo.

Art. 6 - As etapas do CPO serão realizadas, se possível, em áreas de fácil acesso, agradáveis e com infraestrutura compatível ao número de participantes. O terreno deve ser propício à prática de orientação e deve ser previamente aprovado pelo árbitro da etapa.

Parágrafo Único: As etapas acontecerão com qualquer condição climática, porém, em caso iminente de risco aos atletas, o diretor do evento, em comum acordo com o árbitro, poderá cancelar ou adiar o início da competição.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 7 - A organização geral de cada etapa é de responsabilidade de um ou mais clubes filiados a FOP, conforme calendário abaixo.

ETAPA	DATA	CLUBE
I	Março	FOP
II	Maio	Borborema
III	Agosto	CORELE
IV	Outubro	A Definir

Art. 8 - Os organizadores não podem ser responsabilizados por acidentes ocorridos com participantes durante o evento, mas devem disponibilizar meios para prestar os primeiros socorros e transporte para deslocar o acidentado até um hospital ou posto de saúde mais próximo.

Art. 9 - Deverão ser seguidos os seguintes prazos mínimos para a publicação dos boletins:

Boletim nº 1 - Até 60 dias antes da etapa

Boletim nº 2 - 30 dias antes da etapa

Boletim nº 3 - 5 dias antes da etapa

5. DA INSCRIÇÃO / PARTICIPAÇÃO

Art. 10 - Os Clubes interessados em participar do Ranking de Clubes e concorrer a premiação final do CPO devem estar devidamente inscritos no CPO conforme valores descritos no Regimento de Taxas 2023.

Parágrafo 1º: A inscrição do clube refere-se apenas ao clube e não afeta a inscrição dos atletas nem o ranking dos atletas.

Parágrafo 2º: O Clube deve realizar sua inscrição até o final do segundo prado da IV etapa.

Parágrafo 3º: A inscrição é válida para qualquer Clube filiado às Federações da CBO.

Art. 11 - A participação no CPO seguirá a regra 8 da ROP vigente, a saber:

"As competições oficiais da CBO somente serão disputadas pelos atletas filiados, exceto o CBEUO, em virtude da finalidade do mesmo, onde poderão participar apenas atletas matriculados em instituições de ensino."

- a. Atletas estrangeiros estão isentos da exigência do caput, exceto se forem residentes permanentes no Brasil. Terão direito a premiação e posição no pódio. Para pontuação e ranking, serão retirados das listas de resultados e reorganizados;
- b. Atletas com filiação temporária poderão participar de eventos oficiais (nacionais, regionais, estaduais e municipais) nas categorias por eles escolhidas até o limite de validade de suas filiações, porém não podem figurar em nenhum tipo de ranking. Vencido o prazo, serão considerados não filiados e não poderão fazer nova filiação temporária;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



- c. Atletas não filiados à CBO poderão participar de provas oficiais (nacionais, regionais e estaduais) apenas em categorias N e B, desde que comprovada a experiência na modalidade e assinando um termo de responsabilidade, mas não farão parte do ranking; sendo obrigatório o atleta preencher um termo de responsabilidade, declarando grau mínimo de conhecimento exigido;
- d. As provas municipais poderão seguir regras específicas determinadas pelas federações ou seguir estas regras.

Art. 12 - Os menores de 18 (dezoito) anos somente poderão participar com a autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis legais, acompanhado de cópia de documento de identificação do responsável. A organização impedirá a partida do atleta que não apresentar a referida autorização;

Art. 13 - Os participantes ao se inscreverem numa etapa declaram que o fizeram por iniciativa própria, gozam de boas condições de saúde, possuem conhecimentos técnicos suficientes para participar da competição e são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo Único: Recomenda-se que a primeira inscrição de um atleta novato seja em uma das categorias acompanhadas.

Art. 14 - Os participantes ao se inscreverem numa etapa autorizam o uso de sua imagem, vídeo, voz, depoimento ou dados biográficos em todo e qualquer material, entre fotos e outros meios de comunicação capturados durante a etapa para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais do organizador da etapa e da FOP, sendo destinadas à divulgação ao público em geral do esporte Orientação Pedestre. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da mídia acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Sendo assim, os participantes quando se inscrevem declaram que autorizam o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Art. 15 - As inscrições dos atletas devem ser realizadas no Sistema da FOP Integrado ao Sistema CBO no evento correspondente a etapa.

Parágrafo 1º: Os atletas são responsáveis pelos dados informados à FOP através de seu cadastro na CBO e devem sempre mantê-los atualizados. O organizador de uma etapa não tem acesso para fazer ajustes no cadastro do atleta.

Parágrafo 2º: Caso o Sistema FOP não esteja disponível por questões técnicas, declarado pela FOP, o organizador deve informar através de boletim informativo a alternativa para inscrição.

Parágrafo 3º: Solicitações para alteração de categoria só serão aceitas e realizadas até o final do último prazo estabelecido no boletim de cada etapa. Solicitações de alteração de categoria realizadas durante o prazo abeto (quando houver) não serão aceitas.

Art. 16 - Estar ciente da "Rotina do Atleta", conforme determina a ROP vigente, regras 22 a 36.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 17 - O atleta que perder seu horário de partida deve entrar no funil ao lado da partida e se apresentar ao diretor de partida que determinará um novo horário de partida que não interfira no intervalo de tempo dos demais atletas da sua categoria. O tempo de atraso do mesmo será somado no seu tempo final.

Art. 18 - O atleta que pegar o mapa errado será penalizado com o tempo que perder para regularizar a substituição, não podendo continuar a prova caso já tenha passado pela chegada (finish).

Art. 19 - O atleta que perder o SICard ou cartão de controle deverá retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 20 - O atleta que perder o mapa deve retornar à partida e solicitar outro. No entanto, a contagem do seu tempo não será interrompida.

Art. 21 - O atleta que for sorteado para o exame antidoping, após a chegada, ficará no final do funil, à disposição da equipe responsável pelo exame, até que o material seja coletado.

Art. 22 - O atleta só terá direito de partir em outro horário, sem penalidade de tempo, se o erro for cometido pela comissão organizadora ou por determinação do árbitro da etapa.

Art. 23 - Os valores cobrados seguirão os definidos no Regimento de Taxas da FOP do ano vigente.

Parágrafo 1º: As datas de inscrição serão publicadas no primeiro boletim informativo de cada etapa.

Parágrafo 2º: A FOP poderá recusar inscrições realizadas por dados ou valores incorretos ou incompletos, ou fora do prazo de inscrição.

Art. 24 - Caso o número de inscritos supere a quantidade de SI-Cards disponíveis, será priorizado o uso para os atletas de categorias com mais de um competidor na seguinte ordem: Elite, Alfa, Bravo e Novato. Neste caso, a taxa de aluguel do SI-Card será devolvida aos atletas das categorias não priorizadas.

Art. 25 - A data limite para a inscrição em uma competição será de no mínimo 10 (dez) dias antes do evento. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FOP, e-mail e redes sociais.

Parágrafo único: O atleta que não fizer a inscrição dentro do prazo estabelecido será automaticamente inscrito no percurso ABERTO, não receberá pontuação na sua categoria nem seu clube receberá os pontos e não fará jus a premiação individual da etapa. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FOP, e-mail e redes sociais.

Art. 26 - A lista de inscritos para conferência de uma etapa estará disponível no Sistema FOP, a partir da data de início das inscrições até a data de divulgação da lista de partida



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



no Helga-o 05 (cinco) dias antes da competição. Podendo o organizador mudar este prazo, desde que autorizado pelo árbitro e através de comunicado oficial no site da FOP, e-mail e redes sociais.

Parágrafo 1º: O próprio atleta é responsável por verificar os dados registrados e solicitar eventuais correções até o final do último prazo de inscrição previsto no boletim da etapa, podendo para isso contar com o apoio técnico de seu clube.

Parágrafo 2º: Passado esse prazo o organizador tem o direito de recusar as solicitações de correções e o atleta participará com os dados registrados mesmo que isso tenha impacto negativo em classificação ou pontuação.

Parágrafo 3º: As eventuais correções solicitadas nesse prazo deverão constar na lista de partida.

Art. 27 – Em caso de cancelamento e/ou adiamento de etapa, haverá devolução de 50% do valor pago pela inscrição, podendo o atleta optar por deixar como crédito para inscrição em uma futura etapa a sua escolha durante o campeonato vigente;

Art. 28 - É vetada ao mapeador e ao traçador de percursos a participação no evento por eles organizado. Deverá ser comunicado por escrito à FOP, até 03 dias após a realização da etapa, a composição da equipe organizadora que não participou do evento.

6. DA APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA

Art. 30 – Se o organizador declarar impossibilidade de utilização do sistema eletrônico (*SPORTident*) na etapa, será utilizada apuração através de cartão de controle. Neste caso, a taxa de aluguel do SI-Card, se tiver sido cobrada, será devolvida aos atletas.

Parágrafo único: Em caso do uso de cartão de controle, este deverá ser impermeabilizado e conter quantidade e espaçamentos suficientes para registro das senhas nos pontos de controle e, no mínimo, dois espaços de reservas e deverá conter também o número de registro, nome completo, clube, hora de partida, e categoria do atleta.

Art. 31 – Os atletas serão classificados individualmente, em ordem crescente de tempo de execução do percurso, dentro de sua categoria.

Art. 32 – O atleta que não concluir ou desistir do percurso é obrigado registrar sua passagem pela faixa de chegada ou informar ao apurador ou árbitro de chegada, o mais rapidamente possível, para fins de controle do efetivo participante e evitar atrasos na apuração.

Parágrafo 1º: O atleta que não concluir ou desistir do percurso e não registrar a chegada ou não informar ao apurador ou ao árbitro de chegada será penalizado considerando esta etapa como não passível de descarte.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Parágrafo 2º: O Clube a qual pertence o atleta que não concluir ou desistir do percurso e não registrar a chegada ao apurador ou árbitro de chegada será penalizado com 500 pontos no ranking de clubes.

Parágrafo 3º: O Árbitro da Etapa deve registrar o fato ocorrido em formulário padrão com as assinaturas do Diretor da Prova e o Apurador. O Documento deve ser entregue ao Clube pela FOP em até 5 dias após a etapa.

Art. 33 – O tempo limite para execução do percurso deve atender a regra 147 da ROP vigente.

- Sprint – 50 minutos;
- Média distância – 120 minutos;
- Longa distância – 240 minutos;

Art. 34 - As categorias acompanhadas são categorias de apresentação do esporte. Os atletas inscritos participarão do percurso, acompanhados de um atleta experiente, após este ter concluído seu percurso na competição ou não competir na etapa. Para estas categorias não há classificação na etapa ou no campeonato.

Parágrafo Único: É facultado à organização de cada etapa oferecer um atleta experiente para acompanhar os atletas das categorias tratadas neste artigo.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 35 – Será desclassificado da etapa o atleta que:

- a) Solicitar apoio técnico a outro atleta;
- b) Apoiar tecnicamente outro atleta;
- c) Concluir o percurso em ordem diferente ao prescrito no mapa e cartão de controle, se utilizado;
- d) Deixar de registrar qualquer ponto de controle descrito em seu mapa, seja através do SI-Card, ou do picotador;
- e) Não passar na faixa de chegada ou não fazer o registro do ponto de controle de chegada;
- f) Passar na faixa de chegada sem o mapa;
- g) Participar no lugar de outro atleta;
- h) Ultrapassar o tempo limite para execução do percurso;
- i) Prejudicar intencionalmente a competição ou outro atleta;
- j) Não zelar pela propriedade onde se realiza a competição;
- k) Contrariar as determinações dos organizadores, comunicadas nos boletins técnicos do evento ou durante o *briefing* antes da competição;
- l) Comportar-se de maneira antidesportiva;
- m) Não der destinação apropriada ao lixo produzido;
- n) Não seguir os balizamentos obrigatórios do percurso, inclusive entre a faixa de partida e o prisma de partida;
- o) Deixar de informar ao Diretor de Partida a utilização de SI-Card diferente do registrado para o competidor;
- p) Outros motivos indicados na ROP.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



8. DAS RECLAMAÇÕES, PROTESTOS, APELAÇÕES E RECURSOS

Art. 36 – O atleta ou clube poderá fazer uma *reclamação* para a *Organização*, desde que a mesma atenda às regras 184 a 187 da ROP vigente;

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria a reclamação deve ser entregue diretamente ao diretor do evento.

Art. 37 – O *protesto* só pode ser feito após a *reclamação* ter sido negada e deve atender às regras 188 a 193 da ROP vigente.

Parágrafo Único: Caso não exista a área de secretaria o protesto deve ser entregue diretamente ao árbitro do evento.

Art. 38 – As condições para uma *apelação* são descritas nas Regras 195 a 198 da ROP;

9. DO JÚRI TÉCNICO

Art. 39 – O júri técnico das etapas do CPO será formado por 5 (cinco) membros com conhecimento da ROP da CBO, indicados no Boletim 03 e válido somente para a referida etapa. Será composto por:

- a) Árbitro do evento;
- b) Três atletas inscritos na etapa, indicados pelo árbitro;
- c) O diretor técnico da etapa;

Parágrafo 1º: O árbitro deve liderar o Juri Técnico, mas não tem direito a voto.

Parágrafo 2º: As decisões serão tomadas mediante votação, por meio do levantamento de um braço ou mesmo por escrito conforme o caso. O diretor técnico da etapa não tem direito a voto; o seu papel é apenas consultivo;

Art. 40 - O júri técnico terá as funções de:

- a) Julgar todos os protestos apresentados pelos representantes por escrito;
- b) Julgar as irregularidades que apareçam antes ou durante a prova;

Parágrafo único: O Objetivo, composição prerrogativas e procedimentos do Juri Técnico devem atender à regra 194 da ROP vigente e as Diretrizes para os Juris em Eventos Oficiais da CBO.

Art. 41 – Não é permitido o acúmulo de funções de júri técnico com outras funções do comitê organizador da etapa, exceto o diretor técnico.

Art. 42 - É vedada a participação no júri técnico de membro relacionado diretamente com o envolvido no protesto ou desclassificado na prova, devendo assumir em seu lugar um dos suplentes.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 43 – Em casos não previstos no regulamento do CPO o júri técnico poderá consultar formalmente a Confederação Brasileira de Orientação - CBO, solicitando um parecer. Até o retorno deste, a divulgação dos resultados da categoria da qual participa o atleta envolvido estarão suspensos.

Art. 44 - A decisão do júri técnico é soberana e deve ser divulgada por escritos a todos os envolvidos, relacionado para tanto, a data, o protesto, o parecer e a decisão tomada.

Art. 45 - Em caso de conflitos de regras do CPO ou de situações em que não haja amparo neste Regulamento, passa a ser válida as ROP vigente da CBO e Regulamento de Competições Estaduais e Regionais vigentes que tratam do caso.

10. ARBITRAGEM

Art. 46 - Todos os eventos do CPO serão controlados por um Árbitro Estadual escalado pelo Diretor Técnico da FOP, dentro do seu quadro de árbitros.

Art. 47 – O árbitro escalado é o representante oficial da FOP perante o organizador. O Árbitro é subordinado à Diretoria da FOP e não faz parte da comissão organizadora;

Art. 48 - Todos os Árbitros do CPO deverão ter, preferencialmente, licença de Árbitro da CBO, sendo-lhe vedado ter qualquer responsabilidade com alguma equipe participante;

Art. 49 - O Árbitro da FOP assegurará que todas as regras serão seguidas. As omissões e os enganos devem ser evitados, sendo a imparcialidade absoluta. O Árbitro da FOP tem autoridade para exigir e fazer ajustes que julgar necessários para satisfazer às exigências do evento e uma vez que forem feitas as determinações, nada mais poderá ser mudado, sem que o mesmo delibere sobre tais alterações.

Art. 50 - O Árbitro da FOP trabalhará em estreita cooperação com o organizador e a ele serão prestadas todas as informações pertinentes ao evento. Toda informação oficial enviada aos clubes, dirigentes ou atletas, como Boletins, deverá ter sua análise técnica e aprovação.

Art. 51 - O Árbitro da FOP tem como responsabilidade, no mínimo, as seguintes tarefas:

- a) Aprovar a jurisdição e o terreno para o evento;
- b) Verificar a organização do evento e avaliar a conveniência da acomodação proposta, alimentação, transporte, programa, orçamento e possibilidades de treinamento, quando for o caso;
- c) Aprovar a organização da partida, chegada e área de concentração;
- d) Avaliar a confiabilidade e precisão da tomada de tempo e a produção de resultados;
- e) Verificar se o mapa está conforme os padrões da IOF;
- f) Aprovar o traçado dos percursos depois de avaliar a qualidade deles, inclusive grau de dificuldade, colocação do prisma e equipamento, fatores de sorte e precisão do mapa;
- g) Conferir as combinações dos percursos;
- h) Avaliar dependências, instalações e equipamentos para a mídia;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 52 - O Árbitro da FOP fará as visitas que julgar necessárias. As visitas serão planejadas de acordo com a autoridade que designou o Árbitro e o Diretor do Evento. Imediatamente depois de cada visita, o Árbitro da FOP enviará um breve relatório, por escrito, para a Diretoria da FOP e uma cópia para o organizador;

11. DA SEGURANÇA

Art. 53 - A Organização, deverá empregar todos os esforços para atender às exigências e regras do desporto orientação com relação à segurança individual dos atletas em cada evento.

Art. 54 - O traçado dos percursos deverá atender com rigor e sensibilidade às exigências técnicas para cada categoria.

Art. 55 - Deverão ser ressaltados nos avisos preliminares, antes da partida da primeira bateria de atletas, bem como, colocados nos mapas, os pontos que apresentam qualquer perigo ou áreas interditadas para a competição.

12. DA PREMIAÇÃO POR ETAPA

Art. 56 - Serão premiados com medalhas de participação todos os atletas das categorias Novato e Duplas, que concluírem seus percursos.

Art. 57 - Outros prêmios poderão ser concedidos durante o campeonato, a cargo dos organizadores das etapas.

13. DA PONTUAÇÃO, RANKING E CLASSIFICAÇÃO.

Art. 58 - Os 26 (vinte seis) primeiros colocados de cada categoria, em cada etapa do campeonato, receberão a seguinte pontuação: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11 conforme Art 43 da ROP.

Art. 59 - Os demais atletas que forem classificados receberão 10 (dez) pontos.

Art. 60 - Em um percurso anulado pelo Diretor da Prova, será feita média das 02 (duas) melhores pontuações das etapas que correram no presente campeonato, somando assim esta média aos outros resultados obtidos para compor a pontuação final a todos os atletas inscritos, presentes e confirmados.

Art. 61 - Será permitido ao atleta mudar de categoria no decorrer do campeonato, porém este perderá os pontos acumulados na categoria anterior.

Art. 62 - O atleta impossibilitado de participar da etapa por estar diretamente envolvido na organização, no máximo de 8 (oito) pessoas, ou arbitragem receberá a pontuação equivalente ao seu melhor resultado conquistado em uma etapa efetivamente disputada.



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Parágrafo único - Cada atleta só poderá participar de no máximo 01 organizações ou arbitragem, para fazer jus à regra acima.

Art. 63 – Terão seus pontos computados somente as Entidades e os Atletas, que não possuam qualquer tipo de débito com a Federação de Orientação da Paraíba.

Art. 64 – Será declarado Campeão Paraibano de Orientação o atleta que obtiver o maior somatório de pontos na sua categoria.

Parágrafo 1º – Serão computados os resultados dos quatro (04) melhores resultados válidas de cada atleta.

Art. 65 – Em caso de igualdade de pontos será considerado campeão o atleta que obtiver o maior número de primeiros lugares, maior número de segundos lugares e assim sucessivamente. Não havendo desempate nas situações acima, será declarado campeão o que obtiver a melhor pontuação na última etapa do CPO.

Art. 66 – RANKING DE CLUBES: Os clubes ou entidades de prática de Orientação Inscritos no CPO serão organizados em um Ranking com base na soma dos resultados conquistados por seus atletas do ano vigente nas seguintes provas: CPO (quantas etapas ocorrerem), sendo atribuídas as seguintes pontuações:

1. Nos percursos individuais o Ranking de Clubes é apurado pelo somatório dos pontos de todos os atletas filiados a este da seguinte forma:

1.1. Grau de dificuldade "N" – atribuir 10 pontos para cada atleta que concluir cada percurso válido.

1.2. Graus de dificuldade "B", "A" e "E" – atribuir a pontuação de cada atleta, obtida em cada percurso válido em sua categoria.

1.3. Em percursos anulados, onde os atletas somam 5 pontos, o clube receberá a mesma pontuação.

Art. 67 – Em caso de empate será considerado vencedor o Clube que obtiver o maior número de primeiros lugares. Mantendo-se o empate, considerar-se-á o maior número de segundos lugares e assim sucessivamente.

14. PREMIAÇÃO FINAL DO CPO

Art. 68 – A premiação dos atletas se dará da seguinte forma:

- a) Categoria com um (1) até quatorze (14) atletas: Medalhas para o 1º, 2º e 3º colocados
- b) Categoria com quinze (15) ou mais atletas: Medalhas para o 1º, 2º, 3º, 4º e 5º colocados.

Parágrafo 2º Só farão jus a premiação os atletas e entidades que não tiverem pendências com a FOP;



FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DA PARAÍBA

Fundada em 11 de janeiro de 2011
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ 13.189.836/0001-28



Art. 69 – Os atletas que se inscreverem nas etapas do XVII CPO e estiverem aptos a receber a premiação (item 13), e não participar da festa de premiação não fará jus aos brindes ofertados pela FOP.

Art. 70 – A premiação dos Clubes, que estiverem devidamente inscritos no CPO, se dará da seguinte forma:

a) Troféu para 1º, 2º e 3º colocados.

Art. 71 - O traje para receber a premiação final será designado no convite.

Art. 72 – Caso o atleta esteja impossibilitado de comparecer na premiação final, não poderá se fazer representar por um atleta de sua categoria ou de seu clube, e apenas será entregue ao responsável pelo clube a sua premiação.

Este Regulamento foi Aprovado em Assembleia, no dia 17 de janeiro de 2023, e posteriormente submetido à análise da CBO conforme Portaria Nº 08/2018, de 30 de junho de 2018. Este regulamento entrará em vigor a contar de 17º de janeiro de 2023.

João Pessoa, PB, 17 de janeiro de 2023.

Denis Henrique Martins
Presidente da FOP